



Comprovante de Publicação

Nº: 1579

Data/Hora Veiculação: 13/04/2010 17:36

Ato: ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 043/2010 - PROCESSO 2018/2010

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL, BANDA LARGA 3G/GPRS/EDGE

Tipo: LICITAÇÃO

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Administração

Ementa: **ONDE SE LÊ: 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidade e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial, devendo este ser devidamente registrado na entidade competente, conforme art. 30, parágrafo 1º, I, da Lei 8.666/93.. LEIA-SE:**

6.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidade e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação.

Identificação:

719/2010

Data

Publicação :

14/04/2010

Completo

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) PREGÃO Nº 043/2010 - PROCESSO Nº 2018/2010
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Móvel, banda larga 3G/GPRS/EDGE, com fornecimento de 60 acessos de serviços móvel à internet através de dispositivos de conexão em comodato e fornecimento de 12 (doze) ?sim card?, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Conforme solicitação feita por meio do Ofício nº 051/2010, da Secretaria Municipal de Finanças, segue as alterações: ONDE SE LÊ: 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidade e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial, devendo este ser devidamente registrado na entidade competente, conforme art. 30, parágrafo 1º, I, da Lei 8.666/93.. LEIA-SE: 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidade e cumprimento dos prazos com o objeto desta licitação. INFORMAMOS AINDA QUE FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL COMPLETO. Araucária, 13 de abril de 2010. _____ LAURIANA SANTOS DE SOUZA PREGOEIRO
ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:0339389699 7 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2010.04.13 16:48:28 -0300